



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2023  
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANDRÉ, A LEI SEGURANÇA EM  
UNIDADES DE SAÚDE, QUE CRIA UM  
“BOTÃO DE PÂNICO” E UM SISTEMA  
DE MONITORAMENTO INTELIGENTE  
24 HORAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Senhor Presidente,

Art. 1º - Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir, no Município de Santo André, a lei segurança em unidades de saúde, que cria um “botão de pânico” e um sistema de monitoramento inteligente 24 horas.

Art. 2º - A Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André poderão firmar parcerias com a iniciativa privada para a execução, desta lei.

Art. 3º - Todas unidades de saúde, no Município de Santo André, deverão integrar o sistema de vigilância via câmeras, interno e externo ao COI (centro de operações integradas), para que o monitoramento seja realizado por agentes de segurança e que haja maior fiscalização externa próximo aos horários de fechamento das unidades.

Art. 4º - Toda unidade de saúde, deverá dispor de um “botão de pânico”, que deve ter comunicação direta com as forças policiais e com o Centro de Operações Integradas.

Art. 5º - As regulamentações desta lei devem ser feitas conjuntamente entre as secretarias de saúde e de segurança cidadã.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

### **Justificativa:**

O projeto de lei acima exposto foi elaborado com intuito de complementar uma série





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

de medidas com a finalidade de trazer maior segurança aos usuários das unidades de saúde, funcionários e manter os bens protegidos, visto que, as medidas propostas nesta lei auxiliam na proteção e melhor monitoramento das unidades de saúde, assim evitando a prática de atos ilícitos contra as pessoas e conta os bens das unidades.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 25 de maio de 2023

**Ver. Rodolfo Donetti**

**VEREADOR**

